

DECRETO Nº 3.394 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 772, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE NORBERTO WILHELM KRÜGER e HANNELORE JANTSCH, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 110**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **NORBERTO WILHELM KRÜGER**, brasileiro, CPF. Nº066.187.319-68, RG Nº3/R.91.960, residente e domiciliado na Rua Alexandre Buerger, nº309, bairro Centro, cidade de Pomerode – SC., e **HANNELORE JANTSCH**, brasileira, CPF. nº420.889.769-49, RG nº143.110, residente e domiciliada na Rua Texto Alto, nº6594, bairro Texto Alto, cidade de Pomerode - SC.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 110**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº772, Livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD - 110:

Área Rodovia Municipal RCD - 110 - 1.647,00M² - (um mil seiscentos quarenta e sete metros quadrados). Distanto pelo lado esquerdo em 2.386,74 m da esquina formada com o lado ímpar da Rua Paulo Dalcanalle, município de Rio dos Cedros – SC. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-V-3602 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°14'26,943" de latitude -26°37'04,542" e de altitude 490.6m; situado na interseção da frente com o lado direito da rodovia, segue pelo lado direito ao Leste confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 157°13' e distância de 22,56m até o vértice BRN-V-3601 de longitude -49°14'26,627" de latitude -26°37'05,218" e de altitude 489.19m, segue confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 162°30' e distância de 7,62m até o vértice BRN-V-3600 de longitude -49°14'26,544" de latitude -26°37'05,454" e de altitude 488.74m, segue confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 166°45' e distância de 16,23m até o vértice BRN-V-3599 de longitude -49°14'26,410" de latitude -26°37'05,968" e de altitude 487.97m, segue confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 170°31' e distância de 23,37m até o vértice BRN-V-3598 de longitude -49°14'26,271" de latitude -26°37'06,717" e de altitude 486.24m, segue confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 165°52' e distância de 29,3m até o vértice BRN-V-3597 de longitude -

49°14'26,012" de latitude -26°37'07,640" e de altitude 484.73m, segue confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 159°41' e distância de 10,29m até o vértice BRN-V-3596 de longitude -49°14'25,883" de latitude -26°37'07,954" e de altitude 484.19m, segue confrontando com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 150°01' e distância de 11,75m até o vértice BRN-M-1660 de longitude -49°14'25,671" de latitude -26°37'08,284" e de altitude 487.2m; deste segue pelos fundos ao Sul confrontando com a Rodovia Municipal RCD-110 com azimute de 274°28' e distância de 16,98m até o vértice BRN-M-1686 de longitude -49°14'26,283" de latitude -26°37'08,241" e de altitude 483.13m; deste segue pelo lado esquerdo ao Oeste confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 330°06' e distância de 3,33m até o vértice BRN-V-3618 de longitude -49°14'26,343" de latitude -26°37'08,147" e de altitude 484.19m, segue confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 339°43' e distância de 12,23m até o vértice BRN-V-3617 de longitude -49°14'26,496" de latitude -26°37'07,775" e de altitude 484.73m, segue confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 345°51' e distância de 30,62m até o vértice BRN-V-3616 de longitude -49°14'26,766" de latitude -26°37'06,810" e de altitude 486.24m, segue confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 350°30' e distância de 23,48m até o vértice BRN-V-3615 de longitude -49°14'26,906" de latitude -26°37'06,057" e de altitude 487.97m, segue confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 346°45' e distância de 15,26m até o vértice BRN-V-3614 de longitude -49°14'27,033" de latitude -26°37'05,575" e de altitude 488.74m, segue confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 342°31' e distância de 6,44m até o vértice BRN-V-3613 de longitude -49°14'27,102" de latitude -26°37'05,375" e de altitude 489.19m, segue confrontando com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2 com azimute de 337°13' e distância de 22,83m até o vértice BRN-M-1685 de longitude -49°14'27,422" de latitude -26°37'04,691" e de

altitude 490.94m; deste segue pela frente ao Norte confrontando com a Rodovia Municipal RCD-110 com azimute de $70^{\circ}55'$ e distância de 14,03m até o vértice BRN-V-3602 ponto inicial da descrição deste perímetro de 266,35 m. Neste imóvel fica reservada a área de 1.559,51 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, denominada de APP, com a seguinte descrição: A Área de Preservação Permanente – APP, faz frente à Norte, em linha reta em 14,03 m com a Rodovia Municipal RCD-110; lado direito à Leste em segmentos de reta em 22,56 m, em 7,62 m, em 16,23 m, em 23,37 m, e em 29,30 m, com a parcela 02 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2, segue me linha irregular em 19,09 m com a própria Rodovia Municipal RCD-110; fundos ao Sul em linha reta em 6,04 m com a própria Rodovia Municipal RCD-110; lado esquerdo ao Oeste em segmentos de reta em 3,33 m, em 12,23 m, em 30,62 m, em 23,48 m, em 15,26 m, em 6,44 m e em 22,83 com a parcela 01 do proprietário Norberto Wilhelm Kruger - Matrícula nº 772, Livro nº 2.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 20 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de setembro de 2022.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete